



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 412, DE 2011

Dê-se ao §6º do art. 1º do Projeto de Lei nº 412/11 a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 6º. Aplicam-se, também, os preceitos desta Lei às atividades cartoriais do foro judicial, casos em que a responsabilidade é solidária entre o Poder Público e os delegados desses serviços.”

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2015.

Deputado **MANOEL JUNIOR**
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência